



EDITAL N.º 13 /2015

A Coordenação do Curso de Cinema e Vídeo, no uso de suas atribuições, bem como considerando a Resolução n.º 022/07 e a Resolução 008/2008 – CD/FAP

RESOLVE

DEFINIR os critérios para atribuição de Carga Horária como Atividade Complementar (AC)

Art.1.º Entende-se como Atividade Complementar (AC) as atividades ligadas à formação acadêmica do aluno e que sejam complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do curso de Graduação em que se encontram matriculados.

Art. 2.º Serão aceitas atividades realizadas a partir do ingresso no curso, devidamente comprovadas.

Art. 3.º O aluno deve participar de, no mínimo, 3 (três) atividades diferentes durante o curso, integralizando 330 horas de atividades complementares, sendo uma delas, obrigatoriamente, organizada ou indicada pelo Colegiado de Curso.

Art. 4.º A carga horária máxima a ser considerada por atividade fica assim estipulada:

I. projetos de ensino – até 80 horas

II. projetos de pesquisa – até 80 horas

III. projetos e/ou cursos de extensão na área – até 120 horas

IV. Outros Cursos na área (cursos e oficinas específicos da área) – até 80 horas

- Os projetos de ensino, pesquisa e de extensão obedecem a regulamento próprio e a comprovação será feita a partir do relatório final expedido pelas áreas.

V. eventos – até 80 horas

- Participação em congressos, palestras, simpósios, conferências, encontros e seminários: serão contadas a totalidade de horas de participação no evento, mediante a apresentação do certificado de participação no qual conste a carga horária, até o limite previsto.
- Participação em mostras e festivais – exibição, produção e organização: 4 horas para cada dia de evento. Outras atividades obedecerão a carga horária certificada pela organização do evento até o limite previsto, comprovadas mediante certificado ou declaração de participação especificando datas de início e término.

VI. monitoria acadêmica – até 120 horas

- A carga horária cumprida através de monitoria acadêmica ou de pesquisa deve ser lançada a partir do relatório final de monitoria por disciplina ou



relatório de pesquisa aprovado. A monitoria acadêmica pode ser realizada em disciplinas dos cursos de graduação da Unespar/*campus* Curitiba II-FAP.

VII. disciplinas eletivas – até 120 horas

- A carga horária cumprida através de disciplinas eletivas deve ser lançada a partir de declaração expedida pelo Curso que ofereceu a disciplina ou apresentação do histórico escolar com aprovação na disciplina.

VIII. estágios extracurriculares – até 120 horas

- Serão reconhecidos estágios extracurriculares realizados em Instituições conveniadas com a UNESPAR/ *Campus* Curitiba II - Faculdade de Artes do Paraná. Ao Requerer o reconhecimento, o acadêmico deve apresentar declaração de realização do estágio extracurriculares, expedida pela organização concedente do estágio, em que conste o período de abrangência e a carga horária total cumprida, bem como relatório detalhado das atividades desenvolvidas, assinado pelo supervisor do estágio na instituição concedente.

IX. atividade artística – até 120 horas

- Participação voluntária ou remunerada em produções artísticas.
- Comprovação mediante apresentação de certificado de participação, emitido por empresa ou Instituição de Ensino.
- No caso de participação do aluno em trabalhos acadêmicos, declaração assinada pelo professor da disciplina. No caso de editais internos do curso, declaração assinada pelo coordenador do curso. Em todos os casos, deve constar a carga horária, até o limite previsto, e a função executada.

X. atividades pedagógicas – até 120 horas

- Participação voluntária ou remunerada em atividade docente, periódica ou continuada(cursos, mini-cursos, disciplinas etc).
- Comprovação mediante a apresentação de .contrato de trabalho ou cópia de Carteira Profissional, onde conste carga horária e função executada.
- No caso de participação voluntária declaração, em papel timbrado, da instituição onde a atividade foi ministrada.

XI. atividades profissionais – até 120 horas

- Participação voluntária ou remunerada em atividades da área de audiovisual, periódica ou continuada.
- Comprovação mediante a apresentação de .contrato de trabalho ou cópia de Carteira Profissional, onde conste carga horária e função executada.
- No caso de participação voluntária declaração, em papel timbrado, da instituição onde a atividade foi desenvolvida.

XII. cursos de língua estrangeira – até 40 horas

XIII. cursos de informática – até 40 horas



Parágrafo único: Qualquer comprovante em língua estrangeira, deve, obrigatoriamente, vir acompanhada de sua tradução.

Art. 5.º A solicitação deve seguir os prazos definidos no Calendário da Faculdade de Artes do Paraná e deverá conter folha de rosto com as seguintes informações: Nome completo, Número de Registro Acadêmico, Ano de Ingresso no Curso, em volume encadernado (para dez ou mais atividades solicitadas) com os comprovantes em ordem crescente de data. Para pedidos de uma a nove atividades não há necessidade de encadernação.

Art. 6.º Será indeferido o pedido que não especificar a carga horária do evento solicitado para validação como atividade complementar ou que não apresentar a documentação completa.

Art. 7º O acadêmico deve requerer as atividades complementares realizadas devidamente comprovadas, quanto obter no mínimo de 50% das horas exigidas pelo currículo de curso, no Protocolo Geral do *Campus* para a Coordenação de Curso.

Este edital entrará em vigor a partir desta data, revogando o Edital 10/2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Professora Juslaine de Fátima Abreu Nogueira
Coordenadora do Curso de Cinema e Vídeo
Unespar – *Campus* Curitiba II/FAP
Portaria 193/2015 - Reitoria